



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 713, de 21 de agosto de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CEDER OBJETO QUE ESPECIFICA À SENHORA TEREZINHA ALVES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder 01 (um) colete de Pulti à senhora Terezinha Alves, brasileira, CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED] Marilândia/ES, pessoa pobre no sentido legal, cujo o valor do despêndio será de no máximo R\$130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.:

090042.0824400472.086 – Concessão de Benefícios às Famílias de Baixa Renda.

3.3.3.90.32.00000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 350-01.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 21 de agosto de 2007

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
21/08/2007.

Secretária da SEMAF.

Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF



Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 21 / Agosto / 2007
SERVIDOR

Glilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039